

TERMO DE COOPERAÇÃO 0173/2023
SIGADOC - JUCEMAT PRO-2023/00216

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TESOURO - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denomina da **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.543.303/0001-49 com sua sede à Rua Humberto Marcilio nº 158, Centro, município de Tesouro – MT, CEP 78.775-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Epifânio Duarte nº 54, Centro CEP 78.775-000, no município de Tesouro, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,

resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

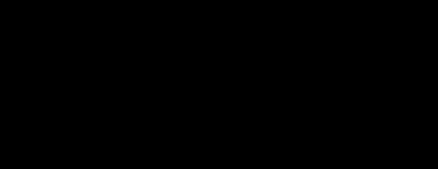
Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

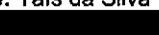
Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 08 de maio de 2023.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito de Tesouro – MT

Testemunhas: *Tais da Silva Vieira*

Nome: Tais da Silva Vieira
CPF: 

Nome:
CPF:

6. AGER-PRO-2022/02417 - LogTrans Eireli. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0199 - Recurso. Convalidar a designação do Diretor Regulador Ouvidor o como Diretor substituto para emissão de juízo de admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão de designar o Diretor Regulador de Ouvidoria como Diretor Substituto do processo em epígrafe.

7. AGER-PRO-2022/02654 - CMT - Consórcio Metropolitano de transportes. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1107 - Recurso. Convalidar a designação do Diretor Presidente Regulador como Diretor substituto para emissão de juízo de admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão de designar o Diretor Presidente Regulador como Diretor Substituto do processo em epígrafe.

8. AGER-PRO-2022/02476 - CMT - Consórcio Metropolitano de transportes. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 0995 - Recurso. Convalidar a designação do Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento como Diretor substituto para emissão de juízo de admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão de designar o Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e Saneamento como Diretor Substituto do processo em epígrafe.

9. AGER-PRO-2022/03095 - LogTrans Eireli. Assunto: Termo de Notificação de Autuação nº 1225 - Recurso. Convalidar a designação do Diretor Regulador Ouvidor o como Diretor substituto para emissão de juízo de admissibilidade. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. A Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, por unanimidade convalida a decisão de designar o Diretor Regulador de Ouvidoria como Diretor Substituto do processo em epígrafe.

10. AGER-PRO-2023/01154 - CMT - Consórcio Metropolitano de transportes. Assunto: Reajuste Tarifário do Sistema Urbano de Transportes e considerações acerca do Quarto Termo Aditivo Nº 003/2017/01/04-SINFRA. Sorteio de Relator. Pauta solicitada pelo Presidente Regulador. Foi sorteado como Diretor Relator do processo o Diretor Presidente Regulador.

(assinado o original)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado o original)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia, Ferrovia e
Saneamento

(assinado o original)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

(assinado o original)
José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidoria
Interino

(assinado o original)
Dr. Felipe Tomaz Borges
Advogado-Geral Regulador

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tem como objetivo apresentar Minuta de Resolução e colher da sociedade informações que levem a concretização da norma que disciplinará o Sistema Integrado de Acompanhamento e Controle - SIAC do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no dia 22/05/2023, Segunda-feira, às 14h no Auditório da Secretaria de Estado de Educação, com endereço na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-906 e transmitida pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=kqvSo0XtkZc>.

Cumprir informar que a Audiência Pública será realizada de forma híbrida, presencial e *on-line*, cujo acesso se dará conforme endereço e *link* acima descritos. A manifestação oral será oportunizada por *link* específico, que deverá ser solicitado no *chat* da transmissão do You Tube.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador da AGER/MT
(Original Assinado)

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00157/2023

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00186

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Ana Maria Urquiza Casagrande - Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0136/2023

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar ao sistema informatizado de registro de empresas mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio 2023.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00163

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Jonas Campos Vieira - Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0173/2023

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Tesouro - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00216

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado João Isaack Moreira Castelo Branco - Prefeitura Municipal de Tesouro - MT

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0154/2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar a presente errata da publicação, realizada em diário oficial do Estado nº 28.498 em 12 de maio de 2023 em página 81.

Onde se lê:

Termo de Cooperação nº 00142/2023

Leia-se:

Termo de Cooperação nº 0154/2023

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

MANOEL LORENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO